000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291
Email: capsmarialva@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Marialva, 20 de Outubro de 2015.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-PR

Prezado Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização de recursos Financeiros para um almoço, no dia 18/12/2015.

O passeio tem o objetivo de proporcionar aos pacientes um momento de socialização, entretenimento, diversão cultura e lazer, fatores que podem muito contribuir para a evolução do tratamento oferecido pelo CAPS I.

Na ocasião será servido um almoço de confraternização que contemplará 65 pacientes e 15 funcionários.

O custo estimado importa no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

Nádia Ferro
Coordenadora e Enfermeira do CAPS
Solicitante

CAPS I
Centro de Atenção Psicossocial
"Odeonel Lopes"
MARIALVA - PR

000002

ORÇAMENTO PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO

Marialva, 15 de Outubro de 2015

A empresa **S.Marchando Landin**, com sede Rua Pioneiro Joao Pedro de Lima, 30 – Conjunto Sol Nascente- Maringá -PR, inscrita no CNPJ 02498163/0001-71 envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Centro de Atenção Psicossoial (CAPS I) , Praça Ademar Bornia, 112 Centro – Marialva-Pr, referente a um almoço de confraternização no dia 18/12/2015.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: Sidnei Marchando Landin

Telefone: 44- 99621641

Email: rozevanilsilva@outlook.com

Cargo na empresa: Proprietário

Para 80 (oitenta) Pessoas

Cardápio: Fraudinha em cubos (churrasco), linguiça assada, coxa e sobrecoxa assada no forno, arroz branco, arroz temperado e farofa. Saladas: Tomate, cebola, salada verde, salada Wolfe, salada cozida e maionese.

Bebida: água, coca-cola, e guaraná antártica.

O bife oferecerá: 02 cozinheiras, 02 garçons, Pratos, garfos, taças, toalhas longas, cobre mancha.

Preço por pessoa: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Totalizando um valor de R$3.600.00 (três mil e seiscentos reais).

Atenciosamente,

S.Marchando Landin
Sidnei Marchando Landin
(44) 99621641

rom: tellianderson@hotmail.com
To: capsmarialva@hotmail.com
Subject: RE: solicitação de orçamento
Date: Tue, 20 Oct 2015 13:26:37 +0300

000003

Bom dia! Patricia

Segue abaixo orçamento solicitado

BUFFET FEST GHIRALDI

C.M.B GHIRALDI E GHIRALDI
Rua: Castro Alves, 964 Jd. Independência – Sarandi - Pr.
Fone: 3035-3295 / 9125-2081
CNPJ: 09.288.486/0001-80 INSCR. EST.: 904.27850-56

Administrado por Cleuza Maria Broleze Ghiraldi, cujo CPF 005.513.009-73
Responsável : João Ghiraldi, CPF 325.730.819-15

ORÇAMENTO

Sarandi, 20/10/2015

Evento a ser realizado entre – 16 e 18/12/2015
Para – 70 pessoas

Cardápio

- **Arroz branco**
- **Farofa**
- **Saladas (5 tipos)**
- **Maionese**
- **Macarrão**
- **Escondidinho**
- **Carne (3 tipos – boi; frango e lingüiça)**

Bebida

- **Refrigerante (2 tipos: coca e guaraná)**

Obs: Levamos todos os materiais necessários para a realização do evento como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças entre outros, cozinheira, churrasqueiro e garçons.
Qualquer duvida estamos a disposição para maior esclarecimento.

VALOR POR PESSOA: R$ 38,00 por pessoa

João Ghiraldi / 9125-2081

000004

COLISEU EVENTOS

Rua Presidente Nereu Ramos, 752 – Marialva-PR CEP 86990-000, inscrita no CNPJ19.315.069/0001-32

ORÇAMENTO

AoCentro de Atenção Psicossoial (CAPS I) Praça Ademar Bornia, 112– Marialva-Pr

Almoço de Confraternização

Preço por pessoa: R$ 46,00 (quarenta e seis reais)

Para 80 (oitenta) Pessoas = 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

Cardápio

Fraudinha em cubos (churrasco), linguiça assada, coxa e sobrecoxa assada no forno, arroz branco, arroz temperado e farofa. Saladas: Tomate, cebola, salada verde, salada Wolfe, salada cozida e maionese.

Bebida

Água, coca-cola, e guaraná antártica.

Outros

Cozinheiros, garçons, Pratos, garfos, taças, toalhas.

Marialva, 14 de Outubro de 2015.

Colizeu EventosEireli-ME
Marcos Cezar Andreazzi
(44)9931-5488

ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO 000005

CARDÁPIO

Bebida: água e refrigerante.

Comida: Churrasco de fraldinha, linguiça toscana, coxa e sobrecoxa assada, arroz branco, arroz temperado e farofa. Salada de tomate, cebola, salada verde, salada cozida e maionese.

Serviços: cozinheira, churrasqueiro e garçons; pratos, garfos, taças e toalhas.

COLISEU
Eventos
(44) 3232-1099 / 9931-5488
Rua Presidente Nereu Ramos, 662 - Marialva - PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000006

Ofício nº. 231/2015
GAB

Marialva, 23/10/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin – Assessora Jurídica.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 20 de outubro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000007

Ofício nº. 231/2015
DC/bsm

Marialva, 23/10/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 231/2015, expedido por Vossa Senhoria em 23/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 20/10/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000008

Parecer nº. 231/2015

Marialva, 23/10/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 20/10/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º , § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos, através das seguintes Dot. Orçamentárias Nº: 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000009

Oficio nº. 231/2015
DLC

Marialva, 23 de outubro de 2015

Ilma Dra.
Carla Heliana Vieira Menegassi
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 136/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000010

Parecer nº. 231/2015

Marialva, 23/10/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.136/2015, que objetiva a Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000011

Oficio nº. 231/2015
GAB

Marialva, 23/10/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 136/2015, que tem por objeto Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste

Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000015

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

000018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 136/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 136/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 136/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 3.040,00(três mil e quarenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

000023

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA PINA

000025

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

000027

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 27 de outubro de 2015 a 11 de novembro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

000030

Pregão Presencial nº 136/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Valor Máximo do Lote: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e garçons	pessoa	80	38,00	3.040,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

2.1.1. A entrega dos produtos e prestação do serviço deverá ser realizada no horário de almoço no dia 18/12/2015, sendo a entrega diretamente no local indicado pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000032

ANEXO II

Pregão Presencial nº 136/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 136/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 231/2015
Edital de Pregão Presencial nº 136/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **136/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 231/2015
Edital de Pregão Presencial nº **136/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000035

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 231/2015
Edital de Pregão Presencial nº **136/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **136/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000036

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 231/2015

Edital de Pregão Presencial nº **136/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000037

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../15– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **136/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos e prestação do serviço deverá ser realizada no horário de almoço no dia 18/12/2015, sendo a entrega diretamente no local indicado pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000041

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000042

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de novembro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 11 de novembro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

12	Luminária tipo LM-3	ALMIRANTE	Und	10	R$ 80,00	R$ 800,00
14	Porta - Lâmpada, porc, E,-40	DECORLUX	Und	150	R$ 3,95	R$ 592,50
15	Reator 70 W 254 W	ORION	Und	10	R$ 23,30	R$ 233,00
16	Reator ext rem 250W 220V	ORION	Und	20	R$ 62,80	R$ 1.256,00
23	Conector perfurante pequeno	INTELE	Und	50	R$ 3,50	R$ 175,00
24	Fio 4 mm flexível rolo com 100 metros	SIL	Und	4	R$ 98,00	R$ 392,00
Total do Fornecedor:						R$ 5.941,50

1º CLASSIFICADO: ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 05.609.481/0001-50

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Base 10A para rele fotoelétrico	EXATRON	Und	10	R$ 6,09	R$ 60,90
2	Braço IP tipo BR-1	ALMIRANTE	Und	25	R$ 15,37	R$ 384,25
7	Lâmpada ovóide VSO-250W	DEMAPE	Und	250	R$ 28,09	R$ 7.022,50
8	Lâmpada tub VSA-400W	DEMAPE	Und	40	R$ 28,22	R$ 1.128,80
9	Lâmpada V sódio, 70W, 220V, OVOIDE, NTC 811388	OSRAM	Und	1.000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
10	Lâmpada V sódio, 150W, 220V, OVOIDE, NTC 811390	DEMAPE	Und	100	R$ 22,23	R$ 2.223,00
13	Porta - Lâmpada, porc, E,-27	FOX LUX	Und	200	R$ 2,20	R$ 440,00
17	Reator ext rem 400W 220V	ALMIRANTE	Und	10	R$ 69,23	R$ 692,30
18	Reator ext res 70W 220V (sodio)	ALMIRANTE	Und	500	R$ 55,19	R$ 27.595,00
19	Reator lamp sódio, ris 100W, 220, perda 16W	ALMIRANTE	Und	5	R$ 56,57	R$ 282,85
20	Reator lamp sódio, res 250W, perda 24W	ALMIRANTE	Und	100	R$ 65,18	R$ 6.518,00
21	Reator lamp sódio, res 150W, 220V, perda 17W	ALMIRANTE	Und	50	R$ 59,91	R$ 2.995,50
22	Rele Fotoel RF -10A	LINSA	Und	1.000	R$ 13,37	R$ 13.370,00
Total do Fornecedor:						R$ 76.713,10

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2015.

Prefeitura Municipal de Itambé
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34, Centro
87.175-000 – Itambé/PR

DECRETO nº 026/15

O Prefeito Municipal de Itambé, no uso de seus atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 973/2008, de 24 de abril de 2008,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial, de que trata a Lei Municipal nº 973/2008, de 24 de abril de 2008, os seguintes membros:

Conselheiros Titulares
Engº Luiz Antonio Martins Filho, Marta Gonçalves de Lima Benesciutti e Alcindo Sérgio Pereira.

Suplentes:
Maria Aparecida Alino Rosa, Luciani Maria Raniero Zampar e Rosane de Assis Contreras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Locatário

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 335/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : VANIA PAULA FERRI BORNIA BUENO. (CNPJ/MF: 938.341.609-20)
OBJETO : Prestação de serviço de confecção de 15 (quinze) vestidos de gala destinados ao Concurso da Rainha da Uva da 21ª Festa da Uva Fina de Marialva.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 33/2015
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de outubro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de novembro de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 11 de novembro de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2015

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fins de Prestação de Serviços de Pintura Decorativa em Próprio Público do Município, em favor da empresa: EDUARDO CEZAR GOMES CARDOSO 84092203420, com cadastro CNPJ/MF: 20.539.012/0001-04, no valor total de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

d) Data Homologação : 26/10/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COP COZINHA PARA ATENDER OS DIVERS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDAD

FORNECEDOR: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA E10.682.760/0001-80 RUA BENJAMIN CONSTANT , 1171 - CEP: 86010350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Londrina/PR.

Valor Total Homologado: R$ 4.637,30 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

Uniflor, 26 de outubro de 2015.

Antonio Zanchetti Netto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNI
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.9

000044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 072/2015
b) Licitação Nrº : 047/2015
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 26/10/2015
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COP COZINHA PARA ATENDER OS DIVERS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDAD

FORNECEDOR: DASMAI COMERCIO LTDA – ME 08.117.187/0001-10 AVENIDA BRASIL, 1641 LOJA - CEP: 87660000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranacity/PR JOSE FARIA DO NASCIMENTO 208.390.739-68

Valor Total Homologado: R$ 20.255,34 (vinte mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Uniflor, 26 de outubro de 2015.

Antonio Zanchetti Netto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIF
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.97

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 072/2015
b) Licitação Nrº : 047/2015
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 26/10/2015

ipal de Itambé
Paraná
a, 34, Centro
ambé/PR

ETO nº 027/15

al de Itambé, em exercício, no uso de suas atribuições
ndo a exoneração de servidores municipais nomeados
nselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial,
Municipal nº 049/2014, de 25/09/2014, e considerando o
icipal nº 973/2008, de 24 de abril de 2008, Decreta:

aixo relacionados para compor o Conselho Municipal de
ata a Lei Municipal nº 973/2008, de 24 de abril de 2008.

ipio de Itambé:
Territorial:
Marta G. de Lima [illegible]sciutti e Alcindo Sérgio Pereira
ani Maria Ranie[illegible]mpar e Rosane de Assis Contreras.

ansporte público, meio ambiente e habitação:
ernandes, João B Marutti e Edna de Fátima Feltrin.
ly Marçola, Daiane Cristina da Silva Messias e Rosimeire

unicipal:
te: Maria Salete Fragoso Broio

da de Oliveira Gabriel
o e Valquira Cristina Ribeiro Rodrigues

itorial:
Paluski
a Moresqui

Madalena Limoli Gomes

Osmar Aparecido Piveta

data de sua publicação, revogadas as disposições em

o Municipal, em 26 de outubro de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

TRATO DE CONTRATO

PAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 13.661.342/0001-02)
lissional da Área Médica, para prestação de serviços como
noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria

ontrato não sofrerá reajuste.
ses.
forme a demanda.
m R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
ger-se-á de acordo com a legislação vigente.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 294/2013

J: 76.282.680/0001-45)
(CPF: 619.377.709-15).
ECONÔMICO-FINANCEIRO ACARRETANDO UM ACRÉSCIMO
QUATORZE INTEIROS E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR
RATO ORIGINALMENTE FIRMADO.

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2015-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 015/2015-PMS, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para executar ampliação da Unidade Básica de Saúde do Parque Alvamar, pelo tipo menor preço global.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, a partir do dia 27 de outubro do corrente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, até o dia 12 de novembro do ano de 2015. O prazo para entrega das propostas encerrar-se-á às 11:30 horas do dia 13 de novembro de 2015, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2015, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro; Prédio da Secretaria Municipal de Urbanismo. As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidas no departamento de licitações compras e patrimônio – paço municipal – –fone: (0xx44) 3264-8623 – fax: (0xx44) 3264-8628. email: licitacaopms@hotmail.com. O edital completo poderá ser retirado no site: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 26 de outubro de 2015.

Elizeia Maria Garbelini
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 069/2015
b) Licitação Nrº : 045/2015
c) Modalidade : PREGÃO
d) Data Homologação : 26/10/2015
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

FORNECEDOR: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP 03.159.962/0001-86 RUA VITÓRIA, 336 - CEP: 87020320 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA CIDADE/UF: Maringá/PR.

Valor Total Homologado: R$ 23.299,98 (vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Uniflor, 26 de outubro de 2015.

Antonio Zanchetta Netto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

beneficiárias pelo Projeto Técnico Social - PTTS, empreendimento Residencial Lagoa Dourada, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Recursos: Convênio Caixa Econômica nº 0301737-64
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
CONTRATO Nº: 249/2014.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
REPRESENTANTE: VITOR SALGADO MONASTIER
Objeto 01 - Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato, por mais 06 (seis) meses, até a data de 17/03/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

PREGÃO N.º 317/2014 - PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava.
1º TERMO AO CONTRATO Nº: 624/2014.
CONTRATADA: SINEI FERRAZ DE LIMA & CIA LTDA.
1º TERMO AO CONTRATO Nº: 622/2014.
CONTRATADA: R. J. TARTERO - ME.
1º TERMO AO CONTRATO Nº: 621/2014.
CONTRATADA: DAMAZIO & CIA LTDA - ME.
1º TERMO AO CONTRATO Nº: 623/2014.
CONTRATADA: MVF DA FONTOURA TRANSPORTES LTDA - ME.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência, para o período de vigência de 13/10/2015 a 13/04/2016, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 815155/2014 - MINISTÉRIO DO TURISMO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global
DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 16 de Novembro de 2015 até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 16 de Novembro de 2015 às 09h30min.
AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2.º andar - CEP: 85.010-210. Telefone (42) 3621-3110, de segunda à sexta-feira das 13h00 às 17h00 horas, ou pelo email: licita@guarapuava.pr.gov.br.

Guarapuava, 23 de outubro de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2015

A Gerente de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes COMUNICA: Que fica prorrogado a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 175/2015, o qual tem por objeto o OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS - RECURSOS: CONVÊNIO MJ/SENACON Nº 014/2013 SINCOV 791536/2013 E ORDINÁRIOS LIVRES (000). PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA. para o dia 13/11/2015 às 09h00m, por motivos de vício na publicação do edital.

Guarapuava, 21 de outubro de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 177/2015

A Gerente de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 3970/2014 de 30 de junho de 2014, torna público a suspensão temporária do Pregão nº 177/2015, devido a pedido proveniente da Secretaria Solicitante.

Guarapuava, 16 de outubro de 2015.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2015

A Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica visando a eventual contratação para consultas e procedimentos médicos e hospitalares de oftalmologia, conforme especificações constantes no anexo I do edital, período de credenciamento: até 31/12/2015.

O Edital e seus anexos, poderão ser retirados no horário comercial, no endereço indicado acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001. E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 21 de outubro de 2015.
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 92/2015

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão n.º 92/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHEIROS MUNICIPAIS E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, fone (44)36741108.

PREGÃO Nº 93/2015

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão n.º 93/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS E CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOKS 4X2) no dia 10 de Novembro de 2015. Informações de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, fone (44)36741108.

Indianópolis-PR, 23 de outubro de 2015.
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DO TELHADO DO HOSPITAL CAROLINA LUPION CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1020.871-64/2015 ALA DIREITA E 1020.870-48/2014 ALA ESQUERDA. ABERTURA E JULGAMENTO: 18/11/2015 às 09:30 hrs. LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 - Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaiva, 26 de outubro de 2015.
CINTIA A. FERMINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015

Objeto: Aquisição de três veículos novos, zero km para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Devido à alterações no objeto do Pregão Presencial 076/2015, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 11 de novembro/2015, às 14h00min.

Informações sobre o edital: as alterações no edital, o qual, juntamente com seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município de Laranjeiras do Sul, à partir de 26 de outubro de 2015, horário normal de expediente.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de outubro de 2015.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-201/2015- SRP

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0201/2015- Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 26 de outubro de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015
Repetição

Processo licitatório 108/2015

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público, que irá realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ASSISTENCIAL PSICO SOCIAL (CAPS) de acordo com a proposta nº10809926000114021 SISMOB. PREÇO MÁXIMO: R$ 799.303,41 (setecentos e noventa e nove mil e trezentos e três reais e quarenta e um centavos). ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: 30/11/2015. Protocolo até as 08h45min. Local: Praça Bom Jesus, nº44, Mandirituba - Paraná. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários:
das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (41) 3626-1122 ramal 224.

Em 26 de outubro de 2015.
ROSANE DE JESUS DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo Nº 114/2015 - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de bens de consumo, de acordo com Plano de Trabalho aprovado na Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, para Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde -SUS- PROGRAMA 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana - Convênio nº 0559/2013, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Manoel Ribas. Data: 13 de novembro de 2015, às 10h, na sede da Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 366. Regência: Decreto Municipal nº 09/06 e Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e anexos. Edital completo e anexos no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Transparência Online), pelo e-mail: licitacaopmmr@gmail.com, ou ainda na Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 26 de outubro de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015

Processo administrativo nº 231/2015
Para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
Objeto: Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 11 de novembro de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 11 de novembro de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 23 de outubro de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015

Procedimento licitatório nº 61/2015
A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar às 10hrs do dia 17 de novembro de 2015, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Aquisição de veículo utilitário zero km, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social. Valor Máximo Estimado: R$ 37.095,00 (trinta e sete mil e noventa e cinco reais). INFORMAÇÕES: O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br Informações: Telefone 41 3462-1266.

Morretes, 22 de outubro de 2015.
MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015102700185

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000046

Publicado no DIÁRIO DO NORTE DO PAR
Nº 12463 em 1º/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALV Estado do Paraná, usando das atribuições que lh são conferidas por Lei, com fulcro no Decret Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federa nº 10.520, de 17/07/2002, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjior (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

000047

ANEXO V

Razão Social: **C.M.B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME**
Processo Administrativo nº 231/2015
Edital de Pregão Presencial nº
136/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **136/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 03 de Novembro de 2015

x João Ghiraldi

JOÃO GHIRALDI
CPF: 325.730.819-15
RG: 1200753 – SESP/PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000048

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
C M B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0609381-4	09.288.486/0001-80	26/12/2007	26/12/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GUAIAPO, 427-SALA 22 GALERIA PARAISO, CENTRO, SARANDI, PR, 87.111-140

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTES, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI 005.513.009-73	35.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOAO GHIRALDI 325.730.819-15	35.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/06/2015 Número: 20153943734
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 05 de outubro de 2015

15/642171-2

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

000049

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Maringá - Pr., nascida em 30/06/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.305.680-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 005.513.009-73, residente e domiciliada em Sarandi - Pr., à Rua: Castro Alves, 964 – Sobre Loja – Jd. Independência - CEP: 87.113-080 e **JOÃO GHIRALDI,** brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul - Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.200.753, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n.º 325.730.819-15, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua: Castro Alves, 964 – Sobre Loja – Jd. Independência - CEP: 87.113-080, resolvem com este contrato constituírem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA"** tendo sua sede e foro em Sarandi - Pr., na Rua: Castro Alves, 964 – Jd. Independência - CEP: 87.113-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país neste ato na importância de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), divididos em 2.000 quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada, que ficam assim distribuídos entre os sócios:

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI.....	**1.900 QUOTAS.....R$**	**1.900,00**
JOÃO GHIRALDI.....	**100 QUOTAS.....R$**	**100,00**
TOTAL.....	**2.000 QUOTAS.....R$**	**2.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente empresa possui como atividade empresarial o ramo de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, COMERCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMERCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMERCIO DE LEMBRANÇINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTES."**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é indeterminado iniciando suas atividades na data do registro deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita á suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá á **CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI,** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, e será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
000051
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, datam lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sarandi - Pr., 10 de Dezembro de 2.007.

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI

JOÃO GHIRALDI

TESTEMUNHAS:

LISLENER VALDINEIM MARQUES
CPF N.º 763.724.649-34
RG N.º 4.782.808-2 SSP/PR

ELIETE OLIVEIRA
CPF N.º 044.142.269-10
RG N.º 7.962.442-0 SSP/PR

Esse instrumento foi elaborado por:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2007
SOB NÚMERO: 41206093814
Protocolo: 07/559658-0, DE 14/12/2007
M B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA
2792122
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

Buffet Fest Ghiraldi

000052

ANEXO II

Pregão Presencial nº 136/2015

RAZÃO SOCIAL: C. M. B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.288.486/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUIAPO N.º 427 – SALA 22 – GALERIA PARAISO – CENTRO – SARANDI - PARANÁ
TELEFONES: (44) 3274-0393 / 3035-3295 / 9125- 2081
E-MAIL: contato@buffetfestghiraldi.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 136/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	80	Prestação de Serviços de Buffet – Arroz branco, farofa; 05 tipos de saladas; maioneses; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e lingüiça); BEBIDA: Água, coca – cola e guaraná. Estão incluso todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e garçons.	Pessoas	----	R$ 37,20	R$ 2.976,00
Dois Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais.						

VALIDADE DA PROPOSTA: 03 de Janeiro de 2016.

Sarandi, 03,de Novembro de 2015.

JOÃO GHIRALDI
CPF: 325.730.819-15
RG: 1200753

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 788
Data de Entrega dos Envelopes 11 / 11 / 15
Horas 8:30 Modalidade de Licitação
P.P. 136/15
VISTO

000053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 136/2015
C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA – ME
CNPJ nº 09.288.486/0001-80
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

Buffet Fest Ghiraldi

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL: C.M.B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.288.486/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GUIAPO N.º 427 – SALA 22 – GALERIA PARAISO – CENTRO – SARANDI - PARANÁ
TELEFONES: (44) 3274-0393 / 3035-3295 / 9125- 2081
E-MAIL: contato@buffetfestghiraldi.com.br

Processo Administrativo nº 231/2015 Edital de
Pregão Presencial nº 136/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **136/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME** localizada à Rua Guiapo n.º 427 – Sala 22 – Galeria Paraíso – Centro , na cidade de Sarandi - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, em 03 de Novembro de 2015.

João Ghiraldi

JOÃO GHIRALDI
CPF: 325.730.819-15
RG: 1200753

Buffet Fest Ghiraldi

ANEXO IV

Razão Social: **C.M.B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME**

Processo Administrativo nº 231/2015

Edital de Pregão Presencial nº

136/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME, inscrito no CNPJ n°09.288.486/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr JOÃO GHIRALDI, portador da Carteira de Identidade nº. 1200753 – SESP/PR e do CPF nº 325.730.819-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sarandi, 03 de Novembro de 2015.

JOÃO GHIRALDI
CPF: 325.730.819-15
RG: 1200753 – SESP/PR

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME. 000056
CNPJ MF 09.288.486/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.305.680-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 005.513.009-73, residente e domiciliada em Sarandi - Pr., à Rua: Castro Alves, 964 – Sobre Loja - Jd. Independência – CEP: 87.113-080 e **JOÃO GHIRALDI**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul - Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.200.753, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 325.730.819-15, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua: Castro Alves, 964 – Sobre Loja – Jd. Independência – CEP: 87.113-080, únicos sócios da empresa **C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME**, com sede na Rua: Castro Alves, 964 – Jd. Independência – CEP: 87.113-080 - Sarandi – Pr., portadora do CNPJ n.º 09.288.486/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206093814, com despacho em 26/12/2007, sob protocolo nº. 07/559658-0, resolvem por este instrumento particular promover à sua **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**, em seu contrato, primitivo conforme segue nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o ramo de atividade da empresa que era **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, COMERCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMERCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMERCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTES."** para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMERCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMERCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMERCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTES."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica elevado o capital social da empresa que era de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) correspondentes a 2.000 quotas para o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correspondentes a 20.000 quotas que serão integralizados pelos seus sócios da seguinte forma: a Sra. **CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI**, já qualificada acima, integraliza no ato em moeda corrente do país a importância de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais) e o sócio o Sr. **JOÃO GHIRALDI**, já qualificado acima, integraliza no ato em moeda corrente do pais a importância de R$ 900,00 (Novecentos reais), ficando assim distribuídos as quotas do capital da empresa entres os sócios da seguinte forma:

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
CNPJ MF 09.288.486/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI.....	**19.000**	**QUOTAS.....R$**	**19.000,00**
JOÃO GHIRALDI.....	**1.000**	**QUOTAS.....R$**	**1.000,00**
TOTAL:::	**20.000**	**QUOTAS.....R$**	**20.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação hora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.305.680-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 005.513.009-73, residente e domiciliada em Sarandi - Pr., à Rua: Castro Alves, 964 – Sobre Loja - Jd. Independência – CEP: 87.113-080 e **JOÃO GHIRALDI**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul - Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.200.753, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº. 325.730.819-15, residente e domiciliado em Sarandi - Pr., à Rua: Castro Alves, 964 – Sobre Loja – Jd. Independência – CEP: 87.113-080, únicos sócios da empresa **C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME**, com sede na Rua: Castro Alves, 964 – Jd. Independência – CEP: 87.113-080 - Sarandi – Pr., portadora do CNPJ n.º 09.288.486/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41206093814, com despacho em 26/12/2007, sob protocolo nº. 07/559658-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME**", tendo sua sede e foro em Sarandi – Pr., na Rua: Castro Alves, 964 – Jd. Independência – CEP: 87.113-080.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
CNPJ MF 09.288.486/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI.....	**19.000**	**QUOTAS.....R$**		**19.000,00**
JOÃO GHIRALDI.....	**1.000**	**QUOTAS.....R$**		**1.000,00**
TOTAL:::	**20.000**	**QUOTAS.....R$**		**20.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMERCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMERCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMERCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTES."**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2.007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara, sob pena da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica ou a propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá á **CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI,** com os poderes e atribuições da empresa autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

C.M.B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME.
CNPJ MF 09.288.486/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores, e será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião ou assembléias dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sarandi - Pr., 04 de Maio de 2.012.

Cleuza M.B. Ghiraldi
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI

João Ghiraldi
JOÃO GHIRALDI

TESTEMUNHAS:

LISLENER VALENTIM MARQUES
CPF N.º 763.724.649-34
RG N.º 4.782.808-2 SSP/PR

Eliete Oliveira
ELIETE OLIVEIRA
CPF N.º 044.142.269-10
RG N.º 7.962.442-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2012
SOB NÚMERO: 20123695546
Protocolo: 12/369554-6, DE 09/05/2012
Empresa:41 2 0609381 4
C M B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL.
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 964 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná CEP: 87.113-080 Portadora da Cédula de Identidade RG. **4.305.680-8 SESP/PR** e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: **005.513.009-73** e,

JOÃO GHIRALDI, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul – Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 954 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080 portador da Cédula de Identidade **RG. 1.200.753 SESP/PR** e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF: 325.730.819-15.**

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **C. M. B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME,** com sede e foro na Rua Castro Alves n.° 964 - Jardim Independência, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o **Nire: 41206093814** em 26/12/2007 resolvem por este instrumento particular promover á sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL,** em seu contrato, primitivo conforme segue nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço empresarial para a Rua Guiapó n.° 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-140.

Cláusula Segunda: Fica altera o ramo de atividade da empresa **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTE, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR."**

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, eleva – se para R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada cota cujo aumento é no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato fica assim distribuídos entre os sócios.

Sócio	Quotas	Capital R$	%
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
JOÃO GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
Total	70.000	R$ 70.000,00	100,00 %

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo que não colidem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL.
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, brasileira, maior, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá – Pr., nascida em 30/06/1956, empresária, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 964 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná CEP: 87.113-080 Portadora da Cédula de Identidade RG. 4.305.680-8 SESP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 005.513.009-73 e,

JOÃO GHIRALDI, brasileiro, maior, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jandaia do Sul – Pr., nascido em 07/10/1954, empresário, residente e domiciliada á Rua Castro Alves n.° 954 – Sobre Loja – Jardim Independência, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.113-080 portador da Cédula de Identidade RG. 1.200.753 SESP/PR e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF: 325.730.819-15.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação de **C. M. B GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME,** com sede e foro na Rua Guiapó n.° 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-120, com o seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire: 41206093814 em 26/12/2007 Resolvem por este instrumento particular de contrato, modificar e consolidar o seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira: A sociedade possui a denominação de **C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Guiapó n.° 427, Sala 22 Galeria Paraiso, Centro, na Cidade de Sarandi – Estado do Paraná, CEP: 87.111-120.

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Dezembro de 2.007 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objetivo social: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CERVEJA, SUCOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, COMÉRCIO DE FLORES ARTIFICIAIS E NATURAIS PARA DECORAÇÕES DE AMBIENTES DE FESTA, COMÉRCIO DE LEMBRANCINHAS DE FESTA DE CASAMENTO, ANIVERSÁRIOS E OUTRAS, E ARTIGOS PARA PRESENTE, RESTAURANTE E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR."**

Cláusula Quarta: O Capital Social da sociedade é de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada um que se encontra assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital R$	%
CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
JOÃO GHIRALDI	35.000	R$ 35.000,00	50,00 %
TOTAL	70.000	R$ 70.000,00	100,00 %

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas á venda, se realize a sessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias, a contar com a data da assinatura.

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL.
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pela sócia **CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI**, na qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem competem privativamente ou individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade sendo lhe, entretanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Sétima: A Administradora declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, oi por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio e limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, á título "Pró – Laboré", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as seus sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões assembleias de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse deste ou do sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levanto. O mesmo procedimento em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro e comarca de Sarandi – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, lavram e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para que surte os efeitos legais.

C. M. B. GHIRALDI & GHIRALDI LTDA – ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL.
NIRE: 41206093814 – CNPJ: 09.288.486/0001-80

Sarandi, 02 de Junho de 2015.

CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI

JOÃO GHIRALDI

Receita Federal

000064

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.288.486/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/12/2007

NOME EMPRESARIAL
C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R GUIAPO

NÚMERO
427

COMPLEMENTO
SALA: 22 ;

CEP
87.111-120

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SARANDI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO_MERCANTIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3035-3295 / (44) 3035-3055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/11/2015** às **08:57:43** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

RECEITA ESTADUAL

000065

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90427850-56	09.288.486/0001-80	01/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	C M B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA GUIAPO, 427, SALA 22 - CENTRO - CEP 87111-120 FONE: (44) 3274-0393 - FAX: (44) 3064-0008
Município de Instalação	SARANDI - PR, DESDE 01/2008
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 02/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	005.513.009-73	CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	325.730.819-15	JOAO GHIRALDI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 09/12/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90427850-56

Emitido Eletronicamente via Internet
09/11/2015 9:03:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000066

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME
CNPJ: 09.288.486/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:09:03 do dia 09/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2016.
Código de controle da certidão: **4AA4.E7E7.9F85.8499**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000067

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013905279-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.288.486/0001-80**
Nome: **C M B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/11/2015 09:10:35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA JOSE EMILIANO DE GUSMAO, 565 - 87111230 - CENTRO - SARANDI - PR

000068

CertidAo Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 10/11/2015
Data de Vencimento: 10/12/2015

N.º da Certidão: 5745/2015
Código de Autenticação: 0255014517441

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 325.730.819-15
Requerente: JOAO GHIRALDI
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 09.288.486/0001-80
Nome: C. M. B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME
Endereço: RUA GUIAPO, 427 TERREO/ SALA 22 - SARANDI SEDE SARANDI/PR CEP: 87.111-120

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Pessoa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Terça-feira, 10 de Novembro de 2015.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse WWW.ELOTECH.COM.BR/NFSE, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09288486/0001-80
Razão Social: C M B GHIRALDO E GHIRALDI LTDA
Nome Fantasia: BUFFET FEST GHIRALD
Endereço: R CASTRO ALVES 964 / JARDIM PANORAMA / SARANDI / PR / 87113-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102308553341399534

Informação obtida em 09/11/2015, às 10:39:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.288.486/0001-80
Certidão nº: 184491596/2015
Expedição: 09/11/2015, às 10:40:38
Validade: 06/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.288.486/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI

000071

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADOS
BEL. LUCIA DO ROCIL GOMES XAVIER
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C M B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA

CNPJ 09.288.486/0001-80, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.

SARANDI/PR, 09 de Novembro de 2015

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Custas = R$ 25,90
Página 0001/0001

Buffet Fest Ghiraldi

ANEXO VI

Razão Social: **C.M.B GHIRALDI E GHIRALDI LTDA – ME**

Processo Administrativo nº 231/2015

Edital de Pregão Presencial nº

136/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO

À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sarandi,03 de Novembro de2015.

João Ghiraldi

JOÃO GHIRALDI
CPF: 325.730.819-15
RG: 1200753 – SESP/PR

000073

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 788
Data de Entrega dos Envelopes 11/11/15
Horas 8:10 Modalidade de Licitação
P.P. 136/15
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 136/2015

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME

CNPJN.º 09.288.486 / 0001-80

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 136 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
11/11/2015 09:00	11/11/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

Processo: /

Objeto: **Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante		
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome		CPF
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	12007531 João Ghiraldi	sesp-pr	325.730.819-15

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 136 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	und	**SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e graçons**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	BUFFET FEST	37,20	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	BUFFET FEST	37,00	
		2º Rodada		
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	BUFFET FEST	37,00	
		Conclusão		
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	BUFFET FEST	37,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 136 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	und	**SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e graçons**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
09.288.486/0001-80	C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME	BUFFET FEST	37,20	37,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 136 / 2015

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 72199 Economicidade: **2,63 %** Unidade: und

Quantidade: 80 Valor Unitário: **37,00** Valor Total: **2.960,00** Marca: BUFFET FEST

Arrematante: **C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 136 / 2015

09.288.486/0001-80 - C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	80	und	SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi,	BUFFET FEST	37,00	2.960,00

				frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e graçons				

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 2.960,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 2.960,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Patrícia E. H. Bonjorno

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

João Ghiraldi

09.288.486/0001-80 - C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME
325.730.819-15 - João Ghiraldi

000075

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 136/2015, para prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 136/2015 (Lei nº 10.520/2002), para prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção psicossocial - CAPS, autorizada pelo ofício nº 231/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 27 de outubro de 2015, e no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de novembro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante C.M.B. Ghiraldi Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, C.M.B. Ghiraldi Ltda - ME, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

000076

Marialva, 11 de novembro de 2015.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica

000077

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 136/2015 – P.M.M
Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de novembro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 136/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09288486000180 (valor total dos itens vencidos) R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 136/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 136/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13/11/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000078

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Guiapo, 427, sala 22, Galeria Paraiso, centro, cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 09.288.486/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por CLEUZA MARIA BROLEZI GHIRALDI, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 005.513.009-73 e da Cédula de Identidade RG nº 4.305.680-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE BUFFET: CARDÁPIO - arroz branco; farofa; 05 tipos de saladas; maionese; macarrão; escondidinho; 03 tipos de carnes (boi, frango e linguiça); BEBIDA: água, coca-cola e guaraná. Estão inclusos todos os materiais e serviços necessários para a realização do evento, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, pratos, talheres, taças, cozinheira, churrasqueiro e garçons	pessoa	80,00	37,000	2.960,00	BUFFET FEST

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **136/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a

superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos e prestação do serviço deverá ser realizada no horário de almoço no dia 18/12/2015, sendo a entrega diretamente no local indicado pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Bamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000085

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 362/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.288.486/0001-80)
OBJETO : Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 136/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 362/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.288.486/0001-80)
OBJETO : Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 136/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Lucidalva Sehnem de Souza
Pregoeira

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1800 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

DECRETO nº 121/2015

SÚMULA: Designa os representantes para compor o Comitê de Avaliação para o Desenvolvimento de Doutor Camargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Orgânica do Município artigo 54, inciso I, bem como considerando o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 1414/2015 e suas alterações

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê de Avaliação para o Desenvolvimento de Doutor Camargo, conforme disciplina o artigo 2º da Lei Municipal nº 1414/2015.

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Emprego e Meio Ambiente:

Devanir Pereira da Rocha (titular)

João Batista Sanches Lopes (suplente)

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de tela milimétrica para janelas e portas das cozinhas e refeitórios das escolas e cemeis municipais pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de novembro de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 30 de novembro de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 362/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADA : C.M.B. GHIRALDI E GHIRALDI LTDA - ME. (CNPJ/MF: 09.288.486/0001-80)
OBJETO : Prestação de serviço de buffet destinado ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 136/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de novembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL **MARIALVA**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1355/2015

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para [illegible] da servidora Cinthia Maria Pires de Andrade
2º - NOMEAR os servidores **Alexandre Lincoln** [illegible]34228698, **Edna Durante dos Santos**, R.G. n.º [illegible] **Alcântara da Silva**, RG nº 50072355, sob a [illegible]everão ser compromissados na forma da Lei.

3º - Revogando as disposições em contrário, esta [illegible] de sua publicação.

Sarandi, 12 de novembro de 2015.

[illegible]ROS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

[illegible] DO MUNICÍPIO DE SARANDI
[illegible]smão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
[illegible].pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

[illegible]RIA Nº 1625/2015

Prefeito do Município de Sarandi, Estado do [illegible]raná, no uso de suas atribuições legais e, [illegible]nforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

[illegible]ESOLVE

[illegible]INSTAURAR sindicância administrativa para [illegible] cometidas por servidora ocupante do cargo

[illegible]- NOMEAR os servidores, **Marli Gonzalez de [illegible]a Túfureti** RG nº 6.762.373-8 e **Lucimar Sampaio [illegible]** a presidência do primeiro, que deverão ser [illegible] iniciando os trabalhos na data da publicação desta

[illegible]- Revogadas as disposições em contrário, esta [illegible]